



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS**, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 08 de outubro 2018, às 9 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços externos de emissão de laudos mediante diagnóstico complementar em MRPA (monitorização residencial da pressão arterial). A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 819/2007 e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços externos de emissão de laudos mediante diagnóstico complementar em MRPA (MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL), especificados no [ANEXO I](#) do presente edital.

1.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6518 - 07.01.10.302.0010.2086.3.3.90.39.50.00.00

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.2 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP";

2.2.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de DECLARAÇÃO que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, cujo termo declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, bem como, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelopes nº 01 (Proposta Financeira).

3.1.2 Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira PODERÁ aceitar o mesmo por email ou digitá-la.

3.2. Deverão ser entregues, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 37/2018

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 37/2018

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

- a. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b. se representante legal, deverá apresentar:
 - b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
 - c. se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.
- 4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.
- 4.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido,



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de DECLARAÇÃO que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, cujo termo declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, bem como, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

- a. comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- b. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#).

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, devendo as folhas serem rubricadas, e deverá conter também:

- a. indicação da razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.13. Serão **DESCLASSIFICADAS**:

- a. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 6](#);
- b. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c. as propostas que apresentarem valores superiores aos estabelecidos pela administração e previstos no Termo de Referência (Anexo 1);
- d. as propostas que não apresentem as especificações exigidas.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste no Cadastro de Fornecedores do Município.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.2. As empresas não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Pessoa Jurídica

- a. Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b. Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.2.1. Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- i) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>
- j) Apresentar **DECLARAÇÃO** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

a) Um (01) “Atestado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade” pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs: *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabeliã ou servidor público ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.*

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão após a entrega e aceite da nota fiscal, em até 20 (vinte) dias, através dos recursos financeiros já disponíveis em contas bancária do município.

11.2. Os pagamentos serão efetivados mediante transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. O licitante prestador de serviços que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-à a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, ISS, etc., fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

12.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.1.1. A apresentação de recurso será dirigida à Pregoeira, dentro do prazo previsto no item 13.1, sendo sua forma de apresentação no Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, de segunda a sexta – feira;

13.2 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

- 13.3 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 13.4 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 13.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, ou pelo telefone 54.3379-2510 ou pelo e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e o número de telefone e e-mail.

14.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.7. São anexos deste Edital:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MENORES
ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Coxilha – RS, 25 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR MÁXIMO/REFERÊNCIA POR LAUDO
1	696	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS EXTERNOS DE EMISSÃO DE LAUDOS MEDIANTE O DIAGNÓTICO COMPLEMENTAR EM MRPA (MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL). OBJETIVA-SE O PROCESSAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS REGISTROS DE AFERIÇÕES DE PRESSÃO ARTERIAL APÓS EXAME COMPLEMENTAR REALIZADO POR APARELHO DE MONITORAMENTO RESIDENCIAL DE PRESSÃO ARTERIAL DOS SEUS USUÁRIOS, BUSCANDO ATENDER AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERMITINDO A EMISSÃO DE LAUDOS.	R\$ 11,00



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

1 - OBJETIVO

1.1 - Este contrato tem como objetivo principal a contratação de empresa especializada no processamento e transferência dos registros de aferições de pressão arterial após exame complementar realizado por aparelho de monitoramento residencial de pressão arterial dos seus usuários, buscando atender aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a emissão de laudos.

O contrato será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Consoante dispõe a Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2 - Hodiernamente, a hipertensão arterial é a doença mais prevalente do Brasil. De acordo com o Estudo Vigitel do Ministério da Saúde, divulgado em 2017, pouco mais de 25% dos brasileiros adultos declararam possuir o diagnóstico médico de hipertensão. A prevalência aumenta com a idade, variando de 4% nos indivíduos de 18 a 24 anos a 64% naqueles com 65 anos ou mais. Sabe-se que um percentual significativo de hipertensos não sabe ser portador da doença;

2.3 - Conforme as diretrizes brasileiras e internacionais há uma alta frequência de erros diagnósticos inerentes à aferição da pressão arterial em consultório, acarretando na necessidade de monitorização fora dele. Ademais, somado ao tempo despendido pelos médicos na ocasião da consulta, faz-se necessário oferecer às demandas criadas pelo maior acesso aos serviços de saúde em todo Município, um suporte de diagnóstico complementar com tecnologia avançada;

2.4 - Dentro desta perspectiva, a Monitoração Residencial de Pressão Arterial (MRPA), consiste no método destinado a fazer registro da PA fora do ambiente de consultório, pelo próprio paciente ou pessoa capacitada para tal, com equipamento validado e calibrado,



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

durante o período de vigília, por um longo período de tempo, obedecendo a um protocolo previamente estabelecido e normatizado;

2.5 - O serviço complementar de diagnóstico apresenta relevantes vantagens, tais quais:(a) confirmar o diagnóstico de hipertensão arterial; (b) avaliar a eficácia da terapia anti-hipertensiva em diferentes períodos do dia e ao longo do tempo; (c) ser estratégia para melhorar a adesão à terapia anti-hipertensiva e o controle da pressão arterial;

2.6 - Neste sentido, o Termo de Referência tem por objetivo informar aos interessados sobre aspectos técnicos, metodológicos e operacionais referentes à contratação de empresa especializada visando à oportunidade de acesso aos pacientes da rede municipal de saúde ao método avançado de monitoramento de pressão arterial.

3 - OBJETIVO

3.1 – Este contrato tem como objetivo principal a contratação de empresa especializada no processamento e transferência dos registros de aferições de pressão arterial após exame complementar realizado por aparelho de monitoramento residencial de pressão arterial de seus usuários, buscando atender aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde, permitindo a emissão de laudos.

4 – FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão executados conforme discriminados, a seguir, nos itens 5 e 6:

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Enviar a contratada, por sítio eletrônico, os dados colhidos por aparelho de medida da pressão arterial automático, validado, calibrado e com memória, por meio da técnica estabelecida pela última diretriz brasileira de MRPA da Sociedade Brasileira de Cardiologia a Contratada, e, no mesmo ato, solicitar a realização de laudo médico de exame de MRPA.

5.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5 – Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.6 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Receber da contratante os registros da pressão arterial realizados pelo próprio paciente (ou por pessoa treinada), armazenar os dados em um sistema e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento dos dados mencionados no item anterior, emitirá o laudo de exame de MRPA e o enviará, por meio eletrônico, a contratante.

6.2 – Executar os serviços conforme especificações deste termo de referencia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referencia e em sua proposta.

6.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a contratante.

6.6 – Atender as solicitações da contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste termo de referencia.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

6.7 – Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.8 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar a contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7 – VALOR DE REFERENCIA

7.1 – O preço máximo a ser pago é de R\$ 11,00 (onze reais) por laudo.

7.2 – A estimativa mensal é da elaboração de 58 (cinquenta e oito) laudos.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Sec. Municipal da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Coxilha RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Coxilha, na modalidade de Pregão, sob o nº/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO: /2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS EXTERNOS DE EMISSÃO DE LAUDOS MEDIANTE O DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR EM MRPA (MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA :

PROCESSO: PROCESSO Nº 57/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 57/2018, Pregão Presencial nº 37/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte serviço:

ITEM	QNTD.	ESPECIFICAÇÕES
01	58 laudos/ mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS EXTERNOS DE EMISSÃO DE LAUDOS MEDIANTE O DIAGNÓTICO COMPLEMENTAR EM MRPA (MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL). OBJETIVA-SE O PROCESSAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS REGISTROS DE AFERIÇÕES DE PRESSÃO ARTERIAL APÓS EXAME COMPLEMENTAR REALIZADO POR APARELHO DE MONITORAMENTO RESIDENCIAL DE PRESSÃO ARTERIAL DOS SEUS USUÁRIOS, BUSCANDO ATENDER AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERMITINDO A EMISSÃO DE LAUDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

- 2.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____ (_____) por laudo.
- 2.2. Os pagamentos dos bens serão realizados em até 20 dias após a entrega e aceite da nota fiscal, através dos recursos financeiros já disponíveis em conta bancária do município,
- 2.3. Os pagamentos serão efetivados mediante transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DOS REAJUSTES ANUAIS E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. O presente contrato entra em vigor na sua assinatura e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. No caso de haver prorrogação do contrato, o valor do mesmo poderá sofrer incidência do índice IGPM/FGV, acumulado dos 12 meses anteriores.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

3.2. A parte que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

3.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e alterações posteriores e pela Secretária Municipal de Saúde, que atuará como fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

6518 - 07.01.10.302.0010.2086.3.3.90.39.50.00.00

CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO)

5.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)

6.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

6.3. O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4. As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RECISÃO)

7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

8.1 Enviar a Contratada, por sítio eletrônico, os dados colhidos por aparelho de medida da pressão arterial automático, validado, calibrado e com memória, por meio da técnica estabelecida pela última diretriz brasileira de MRPA da Sociedade Brasileira de Cardiologia a Contratada, e, no mesmo ato, solicitar a realização de laudo médico de exame de MRPA;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA NONA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

9.1 Receber da Contratante os registros da pressão arterial realizados pelo próprio paciente (ou por pessoa treinada), armazenar os dados em um sistema e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento dos dados mencionados no item anterior, emitirá o laudo de exame de MRPA e o enviará, por meio eletrônico, a Contratante.

9.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.6 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA)

10.1. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



PROCESSO Nº 57/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

11.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO)

12.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, aos ____ de _____ de 2.018.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Secretário Municipal da Saúde

Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: